



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 715 DE 19 DE JULHO DE 2007

Altera o caput do art. 3º da Lei nº 691, de 01 de março de 2007.

O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º O *caput* do art. 3º da Lei nº 691, de 01 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor do presente Convênio está limitado a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que serão repassados em partes, de acordo com a necessidade apresentada pela conveniada, disponível na seguinte dotação orçamentária: (...).”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de dois mil e sete (2007).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária do Gabinete